



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 26, de 22 de outubro de 2014.

Súmula: Altera o artigo 70, *caput*, e acrescenta o § 2º, da Lei Complementar nº 009/2011, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, para incluir a Sala Multifuncional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 009/2011 que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, como segue.

Art. 2º O artigo 70, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A gratificação pelo exercício de docência em classe especial e em classe multifuncional (definida pela Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de alunos portadores de necessidade especiais corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento inicial da carreira de Professor quadro permanente 20 horas, Nível B, classe 1.

Art. 3º O artigo 70 passa a possuir o parágrafo segundo que possuirá a seguinte redação:

§ 2º A gratificação para o docente que leciona em sala multifuncional é devida a partir da publicação desta lei, portanto não gera direito a docente que já lecionava em sala multifuncional anterior à publicação desta lei, devido há falta de previsão legal e orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 22 de outubro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal